



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022

EDITAL Nº 061/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min – horário de Brasília

HORÁRIO DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 09 de junho de 2022.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: Às 17h00min do dia 22 de junho de 2022.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23 de junho de 2022.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, CNPJ nº 46.631.248/0001-51, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 – Centro, São Luiz do Paraitinga – SP TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “Menor Preço”, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI**, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, o Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 966/2009 e Decreto Municipal nº 21 de 17/03/2010 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – Setor de Licitações, localizada na Praça Dr. Oswaldo Cruz, número 03 – Centro, São Luiz do Paraitinga – SP, horário das 08h00 às 12h00 e das 13h às 17h, dias úteis, no site <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/> e na plataforma eletrônica: (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) Mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima, pelo telefone (12) 3671-7000 ou por e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

Eventualmente por problemas de conexão/internet o cadastro poderá ser realizado por outro endereço eletrônico no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://186.209.89.230:8079/comprasedital/>)

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – entrada pela Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, telefone: 12 3671-7000.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga na



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

Internet, na plataforma eletrônica da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO III – Modelo de Termo de Credenciamento/Adesão de pleno atendimento aos requisitos previstos no instrumento convocatório;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Modelo de Declaração asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DETEM OS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO SOFTWARE.

ANEXO X – DECLARAÇÃO (REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)

A despesa estimada em **R\$ 743.294,63** onerará as seguintes dotações orçamentárias dos exercícios de 2022 nos seguintes elementos:

UNIDADE	FICHA	NOTA DE RESERVA	CAT. ECONÔMICA
SERVIÇOS URBANOS	286	271	4.4.90.52.00
SERVIÇOS URBANOS	285	270	4.4.90.52.00

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

2.3 - O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (item 5 e seus subitens), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

3.2. O Licitante participante deverá observar as condições previstas no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participar da licitação (**item 5 e seus subitens**), para a data e horário de fim do recebimento das propostas e atentando também para o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Somente poderão participar deste pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2 - Não será permitida a participação:

4.2.1- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3 - De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002.

4.3 - A licitante que não realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverá obrigatoriamente elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador ou Procurador de que abre mão da realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA ACESSO AO SISTEMA

5.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

5.1.1. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, de acordo com o Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>)

5.2.1. O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento/Adesão** (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme Manual do Participante do SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>)

b) **Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital**, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

c) **Anexação do Ato Constitutivo** (Estatuto ou Contrato Social) no campo **documentos exigidos** na plataforma da SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

5.4. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

5.5. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI.

5.6. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5.7. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. NÃO HAVERÁ CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO E USO DO SISTEMA

5.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada pelo telefone: (17) 3557-9090, ou com a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI ou ainda pelo e-mail: suporte@fiorilli.com.br.

5.11- Eventualmente por problemas de conexão/internet o cadastro poderá ser realizado por outro endereço eletrônico no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<http://186.209.89.230:8079/comprasedital/>)

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os Licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2. Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão na forma Eletrônica.

8 - DO MODO DE DISPUTA ADOTADO NA ETAPA DE ENVIO DE LANCES

8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”** em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.4. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.5. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.6. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

8.7. Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014. 8.15. Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. DO BENEFÍCIO ÀS EMPRESAS ME/EPP

8.8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

8.8.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.8.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.8.7. O disposto no item **8.8.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

8.8.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.8.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.8.11. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) – **Indicar o VALOR TOTAL (GLOBAL)**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

b) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

9.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, sob pena de desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

10.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2. Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

10.3. Constar em seu inteiro teor:

- a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
- c) descrição, de forma clara e completa, do(s) ITEM(NS) objeto desta licitação a qual a empresa participou, readequada com o novo valor, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Indicar o VALOR TOTAL (GLOBAL), em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) condições de pagamento: O pagamento será feito de acordo com a quantidade descrita no Termo de Referência, após a efetiva entrega dos mesmos, após serem conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, comprovando-se o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA, com vencimento após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- f) **dados bancários (banco, agência, número conta, etc);**
- g) prazo de entrega: conforme **item 15** deste Edital;
- h) garantia dos itens cotados: de acordo com as especificações mínimas do presente Edital e com a legislação pátria vigente.
- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- k) **DECLARAÇÃO** impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- l) qualificação do responsável da empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, E-mail institucional, E-mail pessoal, Telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
- m) **Na proposta anexada no Sistema deverá conter a marca e modelo dos equipamentos a serem adquiridos.**

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;
- c) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- d) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do ITEM, fixados neste Edital;
- e) **cujos itens não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com os ITENS do objeto desta licitação.**
- f) **Não contenham a marca e modelo dos equipamentos a serem adquiridos**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual ou publicação em órgão da imprensa oficial, devendo ser incluídos no sistema da Fiorilli.

11.1.1 - Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir:

11.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição Estadual, se houver e/ou declaração de isenção.
- c) Prova de inscrição Municipal, se houver e/ou declaração de isenção.
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta);
- e) Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual dos Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (**Débitos mobiliários, ou certidão negativa conjunta de débitos**);
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.1.3.1 - REGULARIDADE FISCAL PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (subitem 11.1.3), mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, nos termos do subitem 13.10 deste Edital**.

11.1.3.2 Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006

- a) quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;

b) quando **não optante** pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal conforme **ANEXO VI** deste Edital;

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata.

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

SÚMULA Nº 50 – Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

11.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **ANEXO IV**;

b) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANEXO V**;

c) declaração do **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **ANEXO II**;

d) declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de pleno atendimento aos requisitos do Termo de Credenciamento/Adesão, conforme **ANEXO III**.

e) DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DETEM OS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO DO SOFTWARE, conforme **ANEXO IX**.

f) DECLARAÇÃO (REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)- **ANEXO X**.

11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado que comprove aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) O Atestado deverá conter a relação dos serviços prestados compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

11.1.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- f) O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico.
- 12.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 12.2.1 - Também será desclassificada a proposta:
 - a) que identifique o Licitante;
 - b) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível;
 - c) que cotarem o ITEM com elementos faltantes ou incompletos.
- 12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4. A não desclassificação das propostas não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a fase de lances.
- 12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 12.7. As propostas classificadas e selecionadas para a fase de lances, darão início a etapa competitiva, em que os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO ITEM.**
- 12.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11. Será adotado para o envio de lances neste Pregão na forma Eletrônica o modo de disputa “aberto”, no formato e com procedimentos disposto conforme item 8 e seus subitens.
- 12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 12.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 12.15. Quando a desconexão persistir para o(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.16. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.21. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.22. Após a negociação do preço, se houver, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.23. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a **redução mínima de 1,0% por lance**.

13 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, caso tenha ocorrida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração.

13.1.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá certificar se o produto ofertado atende aos requisitos estabelecidos em Edital, e em seguida, realizar a aceitação ou a recusa da proposta.

13.2.1. Se a proposta não atender as exigências do Edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.3. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o Licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou se for o caso, por outro meio possível, no prazo mínimo de **02 (duas) horas** (artigo 38 do Decreto Federal nº 10.024/19) ou por prazo que julgar razoável para apresentação do documento solicitado considerando a complexidade da licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.6. Poderá, o(a) Pregoeiro(a) no julgamento da habilitação e das propostas sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos Licitantes (artigo 47, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019).

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do Licitante que teve sua proposta aceita.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada inicialmente o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.

13.8.1. Constatada a existência de sanção, o Licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8.2. Caso o Licitante seja inabilitado, ocorrerá o retorno para a fase de aceitação da proposta,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

onde o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e aos requisitos de habilitação.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no item 11 e seus subitens neste Edital, o(s) Licitante(s) será(ão) habilitado(s) e declarado(s) vencedor(es) do certame.

13.10. Quanto à **microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.10.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à execução do objeto deste certame, **sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar o(s) ITEM(NS) ou a licitação.

13.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

13.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.13. Posteriormente, a(s) empresa(s) vencedora(s), caso solicitado deverá(ão) realizar encaminhamento do original da Proposta Vencedora Realinhada e os Documentos de Habilitação anexados no SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO – FIORILLI, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP 12.140-000, aos cuidados da Comissão de Licitação de Pregão Eletrônico, **observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) após apreciação dos documentos de habilitação e das propostas dos Licitantes vencedores, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. O Licitante que pretenda recorrer deverá manifestar de imediato e motivadamente a sua intenção de interpor recurso dentro de **20 (vinte) minutos aberta etapa “manifestação de recursos”**, através de formulário próprio no sistema eletrônico, explicitando sucintamente contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, após verificadas as condições de admissibilidade do recurso, sendo admitido pelo(a) Pregoeiro(a), o Recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente, por meio de formulário específico também no sistema que será disponibilizado a todos os participantes, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao Licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

14.2.3 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos nas razões do recurso que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão na forma Eletrônica.

14.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do Licitante, ou baseada em fatos genéricos.

14.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

14.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a reabertura da sessão pública e ou a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pela Senhora Prefeita Municipal.

14.6. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.6.1. Nas hipóteses de provimento do recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.7. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.8. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao Licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.11. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO VII).

14.12. DA HOMOLOGAÇÃO

14.12.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

14.12.2. A partir do ato de homologação a proponente adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

15 – CONTRATAÇÃO

15.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, com aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

15.3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - O prazo de vigência do presente instrumento poderá ser renovado, se de interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

a) O prazo máximo de entrega dos itens, será de 60 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.

b) A falta de um ou mais PRODUTOS constitui motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de PRODUTOS correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

c) Desde que por escrito e a critério da CONTRATANTE, o fornecimento dos PRODUTOS poderá ser prorrogado por prazo determinado.

16.1. INSTALAÇÃO

- a) O prazo máximo de instalação dos itens, será de 30 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.
- b) Caberá ao CONTRATANTE todo o processo de planejamento, disponibilização da infraestrutura elétrica e lógica conforme definido no plano de instalação;
- c) Caberá a CONTRATADA a configuração e instalação dos PRODUTOS especificados no Termo de Referência;
- d) Caberá a CONTRATADA toda a configuração prévia, dos itens de hardware como atualização de firmware, endereçamento IP conforme lista fornecida pela CONTRATANTE, configuração de resolução, parâmetros e criação de usuários locais em cada cliente instalado.

16.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.2.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 16 e 16.1 deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

- a) A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite após a instalação e comprovação por vistoria e testes de funcionalidade da solução no prazo de até 15 dias após a conclusão, caso todos os requisitos especificados neste anexo tenham sido satisfatoriamente atendidos;
- b) Emitido o Termo de Aceite, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento, com todas as implicações e responsabilidades estabelecidas neste Anexo.

16.2.2. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

16.2.3. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

16.2.4. As garantias dos equipamentos não poderão ser inferiores a 12 meses e deverão constar todos os manuais e demais documentos todos em língua portuguesa.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato indicado pela Administração e anuência da Secretaria de Finanças, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada, realizado seguindo todas as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

17.1.1. - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à implantação e operacionalização do objeto deste contrato.

17.1.2 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, o objeto.

17.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

17.2.1. - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18. SANÇÕES

18.1. - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

18.2. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.3. - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação mensal do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 30º (trigésimo) dia corrido estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa de 30% sobre o valor total do contrato assinado entre as partes.

18.4. - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPCA-IBGE.

18.5. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

18.6. - Pelo descumprimento de obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

I – ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de algum problema na execução do software que não seja solucionado em até 01 (um) dia útil, após abertura de chamado.

a) Após aplicação da terceira advertência, será aplicada automaticamente a cada problema na execução do software, multa de 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato.

II - Aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato quando o atraso da resolução de um problema e/ou demora no atendimento durar mais de 2 (dois) dias úteis e a Contratada não apresentar justificativa (via Protocolo) ou o motivo apresentado na justificativa pela Contratada não for aceito pelo Gestor do Contrato.

a) Caso a Contratada apresente, por escrito (via Protocolo), motivo justificado e aceito pelo Gestor do Contrato a multa não será aplicada, todavia a empresa será advertida para que outros atrasos não se repitam, sob pena de ser aplicada a multa na condição especificada na letra “b” a seguir.

b) Em caso de reincidência no atraso da resolução de um problema e/ou demora no atendimento, a multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato será aplicada automaticamente.

III - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando descumpridos os incisos III, IV, V, VI, VIII do Art. 78 da Lei 8666/93, sejam eles:

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução integral do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

IX - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

X - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7. - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8. - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19 - SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será permitida subcontratação dos serviços.

20. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar pedidos de esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica.

20.2. Os **pedidos de esclarecimentos ou a impugnação** ao ato convocatório deste Pregão na forma Eletrônica, deverão ser enviados via e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, por meio de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

20.3. Será respondido os **pedidos de esclarecimentos por meio do** sistema eletrônico, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e quanto a **impugnação**, será decidida e respondida pelo mesmo meio, via sistema, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

21.1 – O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, (<http://187.50.92.99:8079/comprasedital/>) e no portal da transparência do Município no site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br.

21.2 – A homologação e a convocação para assinatura do Contrato/Ata será divulgado no DOE.

21.2.1 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

21.2.2 – Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão na forma Eletrônica serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 – A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão na forma Eletrônica deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

21.4 – A Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 50, do Decreto Federal nº 10.024/19 e artigo 48 do Decreto Municipal nº 12.114/20.

21.5 – A adjudicação do(s) ITEM(NS) do objeto deste Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

seja por erro ou omissão.

21.6 – A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

21.7 – O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.8 – Não cabe a SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

21.9 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

21.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Luiz do Paraitinga, em 07 de junho de 2022.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022

EDITAL Nº 061/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	CÂMERA FIXA	3
		CÂMERA MÓVEL TIPO PTZ	11
		Licenças SOFTWARE VMS	14
		Licenças de software analítico	11
		Licenças SOFTWARE PARA LEITURA DE PLACAS	3
		ESTAÇÃO DE TRABALHO	2
		VIDEOWALL monitores	4
		Poste	14
		Switch	1

1. INTRODUÇÃO

- a) Este Memorial Descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução de serviços para implantação do sistema de videomonitoramento público nas vias públicas do Município de São Luiz do Paraitinga/SP;
- b)

2. OBJETO

- a) Aquisição de materiais, equipamentos e serviços referente a implantação de 14 câmeras, 01 Centro de Comando e Controle com capacidade de operar e armazenar imagens de 14 câmeras.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

3. LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS

PONTOS	LOGRADOURO
CAMERA 01 – PTZ 360°	PRAÇA DR. OSWALDO CRUZ
CAMERA 02 – PTZ 360°	RUA DA MÚSICA
CAMERA 03 – PTZ 360°	VIELA DO GORDAIA – ALTO DO CRUZEIRO
CAMERA 04 – PTZ 360°	PRAÇA BENEDITO ALVES DE GODÓI – ALTO DO CRUZEIRO
CAMERA 05 – PTZ 360°	VIELA DO EMÍLIO – ALTO DO CRUZEIRO
CAMERA 06 – PTZ 360°	MANOEL PAULINO CÊSAR – ALTO DO CRUZEIRO
CAMERA 07 – PTZ 360°	VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN – PRAÇA DE EVENTOS
CAMERA 08 LPR – LEITURA DE PLACAS	VIA DE ACESSO JOÃO ROMAN – ENTRADA PRINCIPAL
CAMERA 09 – PTZ 360°	NHA LEOCADIA – SANTA TEREZINHA
CAMERA 10 LPR – LEITURA DE PLACAS	VEREADOR JOSÉ PINTO SOUZA – ENTRADA VARZEA DOS PASSARINHOS
CAMERA 11 – PTZ 360°	CDHU – HABITAR BRASIL (BENFICA)
CAMERA 12 – PTZ 360°	CDHU – CASINHAS BRANCAS (ENTRADA)
CAMERA 13 – PTZ 360°	CDHU – CASINHAS BRANCAS (FINAL)
CAMERA 14 LPR – LEITURA DE PLACAS	AV. CELESTINO DE CAMPOS COELHO - ENTRADA

4. QUANTITATIVO

5.1. PLANILHA QUANTIDADE TOTAL DE ITENS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CÂMERA FIXA	03
CÂMERA MÓVEL TIPO PTZ	11
Licenças SOFTWARE VMS	14
Licenças de software analítico	11
Licenças SOFTWARE PARA LEITURA DE PLACAS	03
ESTAÇÃO DE TRABALHO	02
VIDEOWALL monitores	04
Poste	14
Switch	01

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5. ESCOPO

- a) Fornecimento e instalação desolução de videomonitoramento urbano na cidade de São Luiz do Paraitinga:
 1. Instalação e configuração da solução e dos equipamentos.
 2. Infraestrutura em nuvem para armazenamento das imagens e dos softwares de gerenciamento.
 3. Licenças de software
 4. Suporte 24x7;
 5. O serviço de transferência de conhecimento – “Hands-On”.
 6. Serviço de garantia, manutenção corretiva e preventiva durante o prazo de 24 meses

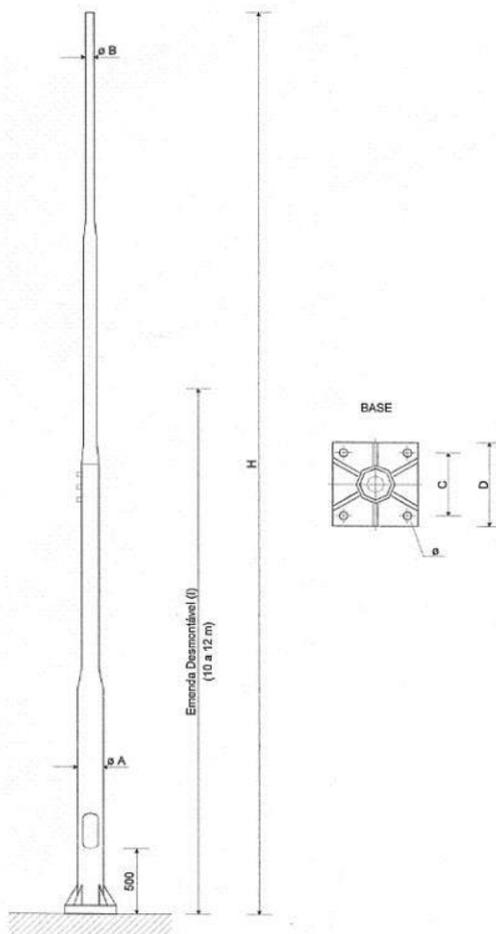
6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS INDIVIDUAIS

6.1 - POSTES, CAIXAS, CABOS E ELETRODUTOS

- a) Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser novos e semuso;
- b) Os materiais de conectividade (cabos UTP, conectores RJ45, patch panel, cabos ópticos, DIO e patch cords ópticos e UTP) a serem empregados na execução dos serviços, devem ser de um único fabricante, ou de fabricantes que possuem parceria formalizada na garantia estendida dos mesmos, e atender as especificações mínimas contidas neste Anexo;
- c) Os materiais de conectividade (rede de dados) a serem empregados na execução dos serviços deverão apresentar garantia mínima de 20 (vinte) anos de acordo com as políticas adotadas pelo fabricante.

7.1.1 POSTE METÁLICO 9 METROS

- a) Altura: 9 metros;
- b) Dimensão da base (A): 101,60 mm;
- c) Dimensão da base (B): 60,30 mm;
- d) Dimensões da base (B): 280 mm x 280 mm x 3/8”;
- e) Número de escoras: 4;
- f) Espaçamento entre furos (C): 205 mm;
- g) Chumbador utilizado/diâmetro do furo (D): 3/4”/23 mm;
- h) Peso Total: 54,8 kg;
- i) As dimensões do poste devem seguir o desenho abaixo:



7.1.2 CAIXA DE PROTEÇÃO METÁLICA COM EXAUSTÃO, DISJUNTORES E TOMADAS

- a) A caixa de proteção será utilizada para instalação nos pontos de monitoramento, deverá proteger os equipamentos e acessórios no seu interior de chuvas, poeira, umidade e altas temperaturas e deverá possuir as seguintes características mínimas:
1. A prova de vandalismo para acondicionamento dos equipamentos de rede, nobreaks e outros necessários;
 2. Chapa em aço carbono com pintura a pó eletrostático em todas as faces;
 3. Parede dupla com fechadura dupla;
 4. Deverá possuir borrachas de vedação (suportando esguichos de água), sistema de ventilação forçada duplo, suspiro, protetores de surto para todos equipamentos instalados, disjuntores de proteção curva C com capacidade de proteção mínima dos equipamentos instalados na caixa, tomada de sobrepôr, filtro de linha com 06 tomadas no mínimo, 02 dispositivos protetor contra surtos, mínimo 03 prensa cabos, suporte para fixação, bandejas para acomodação dos equipamentos e acessórios a serem instalados e tela de proteção para insetos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5. Fiação de aterramento (o mesmo deverá fazer a descida por dentro do poste ou protegido por eletroduto);
6. Deverá possuir medidas compatíveis com os equipamentos instalados;
7. Deverá ser dotada de bandejas para acomodação perfeita dos equipamentos acessórios a serem instalados;
8. Deverá suportar o peso de todos equipamentos e acessórios em seu interior como: Nobreak, fontes e demais acessórios;
9. Seu modelo / protótipo pronto, juntamente com o desenho e especificações propostas deverão ser aprovados pela Contratante;
10. O modelo / protótipo apresentado poderá ser submetido a testes para aprovação.

7.1.3 INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA

- a) A contratada deverá fornecer e instalar sistema de conectividade de fibra ótica interligando os pontos de monitoramento ao Centro de Comando e controle.
- b) As localidades de instalação estarão descritas no ANEXO IB

7.1.3.1 FIBRA ÓPTICA AUTOSSUSTENTÁVEL MULTIMODO

- a) Tubos geleados;
- b) Auto-Sustentável AS80;
- c) Proteção contra umidade;
- d) Elementos de tração de alto módulo elástico;
- e) Resistentes à tração;
- f) Material externo resistente a intempéries;
- g) Comprimento nominal de 4000m;
- h) Diâmetro externo nominal de 11,4mm \pm 0,2mm;
- i) Fibra ótica multimodo.

7.2 COMUTADORES ETHERNET (SWITCHS)

7.2.1 SWITCH TIPO L2

7.2.1.1 REQUISITOS GERAIS

- d) O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta, não sendo aceita solução em roadmap.
- e) O modelo do equipamento ofertado deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução número 715 de 23 de outubro de 2019.
- f) Todos os Switches especificados no presente documento devem ser do mesmo fabricante, para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos e facilitar o gerenciamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.2.1.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DE CADA SWITCH

- O equipamento deve possuir dimensão adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e ter altura máxima de 1 U (uma unidade de altura de rack).
- Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida.
- Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado.

7.2.1.3 Requisitos de Interfaces e performance mínimos:

TIPO DE SWITCH	L2
Portas 10/100/1000	8

- Deteção automática de velocidade (auto sense) nas portas
- Fonte de Alimentação:
- Deve possuir fonte de alimentação interna ao chassi, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC e em frequência de 60 Hz.

7.2.1.4 FUNCIONALIDADES GERAIS

- Deve implementar o armazenamento de, no mínimo, 8.000 endereços MAC.
- Deve implementar quadros Ethernet extensos de, no mínimo, 9.000 bytes (jumbo frames).
- Deve suportar até 1.000 VLAN IDs conforme o padrão IEEE 802.1Q.
- Deve implementar a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q.
- Deve implementar Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s).

7.2.1.5 FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

- Deve ser gerenciável via SNMP versões 1, 2 ou 2c e 3.
- Deve implementar SSH versão 2.
- Deve suportar gerenciamento MIB II. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se as mesmas existirem
- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol).

7.2.1.6 ACESSÓRIOS E LITERATURAS TÉCNICAS (PARA CADA EQUIPAMENTO)

- Deverá fornecer 1 (um) cabo console.
- Deverá fornecer 1 (um) cabo para fonte de alimentação de energia elétrica, padrão ABNT 14136



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(2P+T).

- c) Deverá fornecer 1 (um) conjunto (kit) para montagem em rack de 19 polegadas.
- d) Deverá fornecer 1 (um) conjunto de manuais técnicos, para cada equipamento, contendo todas as informações sobre o produto com as instruções para instalação, configuração e operação.

7.3 ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

7.3.1. QUANTIDADE

- a) Deverão ser fornecidas 02 (duas) estações de monitoramento. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

7.3.2 PROCESSADOR

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, de no mínimo 04 núcleos físicos com no mínimo 08 threads, com tecnologia de fabricação de 10 nanômetros ou menor (AMD Ryzen 5 ou Intel Core i5 ou superiores);
- b) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2020, inclusive, não sendo aceitos processadores descontinuados.
- c) O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

7.3.3 MEMÓRIA RAM

- a) Deverão ser fornecidos no mínimo 32 GBytes de memória RAM por computador.
- b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – “Dual Channel”.
- c) Mínimo 04 slots de memória.
- d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 64GB.

7.3.4 CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

- a) O chipset deverá suportar e operar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 3200MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dualchannel memory).
- b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA III e 1 conector SATA II ou superior.
- c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

7.3.5 PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

- a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
- c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
- e) Deverá possuir integrado ao hardware, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 especificadas pelo TCG (Trusted Computing Group) que deverá ser fornecido com o software.
- f) Deverá estar aderente às especificações do DASH 1.0 ou WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force).
- g) Capacidade de acesso à BIOS através de outro computador conectado na rede no momento da inicialização do POST;
- h) Capacidade de redirecionamento do boot do computador pela rede através do uso de CD-ROM, ou arquivo de imagem no formato ISO (CD e DVD ROM) localizados em outro computador, com acesso a interface remotamente.
- i) Capacidade de permitir o acesso remoto ao computador, formatação de disco, mesmo com este desligado ou com o Sistema Operacional travado ou inacessível.
- j) A placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.
- k) A máquina deverá suportar intervenção técnica do helpdesk via rede IP para atualização de BIOS, configuração de SETUP (CMOS) e boot remoto para execução de rotinas de diagnóstico, mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.
- l) As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

7.3.6 SLOTS PCI

- a) Padrão PCI-Express ou superior.
- b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

7.3.7 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
- b) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
- c) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 3.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

na parte traseira do computador.

- d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e 01 (uma) porta padrão Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.
- e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

7.3.8 INTERFACE DE REDE 1GE

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
- b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Environment (PXE).
- c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
- d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
- e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
- f) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).

7.3.9 CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
- b) Padrão PCI Express x16 ou superior.
- c) Controladora off-board com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo
- d) 02 conectores de sinal Display Port e/ou HDMI.
- e) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 4GBBytes dedicada.
- f) Resolução gráfica mínima de 1920 x 1200 pixel.
- g) Deverá ser compatível com OpenGL4.4 e DirectX 12.

7.3.10 CONTROLADORA SATA

- a) Controladora SATA, com no mínimo 2 conectores SATA III e 1 conector SATA II ou superior.
- b) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps e 3Gbps

7.3.11 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento.
- b) Tipo interno ao gabinete.
- c) Padrão SSD Sata ou NVMe.
- d) Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB.

7.3.12 KIT DE ÁUDIO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.
- b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
- c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

7.3.13 TECLADO

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
- b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
- c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
- d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
- e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

7.3.14 MOUSE

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
- b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
- c) Resolução de no mínimo 1000dpi.
- d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
- e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
- f) Deverá acompanhar mouse pad

7.3.15 MONITOR DE VÍDEO

- a) Deverão ser fornecidos 02 (dois) monitores de vídeo por estação de monitoramento
- b) Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de 23 polegadas.
- c) Formato padrão widescreen.
- d) Visibilidade diagonal de 23 polegadas.
- e) Resolução gráfica mínima suportada de 1920x 1080 pixels a 60Hz.
- f) Tempo de resposta no máximo de 8 milissegundos.
- g) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
- h) Brilho de no mínimo 250 cd/m².
- i) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
- j) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
- k) Base do monitor com ajuste de inclinação - 5° a + 20°, ajuste de altura da tela de 110mm +/-10%, pivô de rotação de 90°.
- l) Conectores do cabo de sinal 01 DB15 VGA e 01 Display Port ou HDMI compatível com a estação de monitoramento ofertada.
- m) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
- n) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
- o) Deverão ser fornecidos 01 cabo Display Port ou HDMI ou DVI e 1 cabo VGA.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- p) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
- q) Em conformidade com a norma TCO'03 ou Energy Star 5.0 e/ou registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria Silver ou Superior comprovado no site www.epeat.net.
- r) Deverá ser do mesmo fabricante da CPU, aceito em regime OEM e possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

7.3.16 GABINETE DA CPU

- a) Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- b) A arquitetura de construção do gabinete deverá estar projetado para otimização do fluxo de ar interno e melhor refrigeração dos componentes internos bem como para a diminuição dos níveis de ruído, compatível com a placa mãe ofertada, não deverá haver partes cortantes interna ou externa do gabinete.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía de 5 ¼ polegadas, podendo ser do tipo slim.
- d) Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía interna para disco rígido.
- e) Acabamento da chapa do gabinete em microtextura fosca com proteção contra cargas eletrostáticas e corrosão.
- f) O computador deve possuir botão liga/desliga e deve ser desligado por software mantendo pressionado o botão, o qual deve possuir dispositivo de proteção para prevenir o desligamento acidental do computador.
- g) Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do computador para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- h) O gabinete deve ter características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de unidade óptica, memória e placas de expansão tipo PCI.
- i) O gabinete deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações.
- j) Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, o Logo da Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logo com dimensões de 5cm x 4cm.
- k) Volume máximo 13.000mm³.
- l) O Gabinete Deverá possuir sensor de abertura da tampa para identificar aberturas sem autorização.

7.3.17 CADEADO DE SEGURANÇA

- a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
- b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.3.18 FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

- a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
- b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.
- c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction).
- d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.
- e) A fonte de alimentação deverá possuir certificação 80PLUS Gold, que será comprovada através de publicação no site <http://www.80plus.org> em nome do fabricante da fonte ofertada.

7.3.19 SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição do disco rígido do equipamento ou em mídias óticas.
- b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
- c) O computador ofertado deverá estar certificado no HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft para o sistema operacional ofertado que será comprovado através do site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> ou apresentação do certificado.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional.

7.3.20 AGENTE PARA GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

- a) Para o gerenciamento e inventário do computador, o equipamento deverá possuir suporte para um agente DMI ou WMI, o qual deverá informar, no mínimo, o número de série, fabricante e número do ativo fixo do equipamento em campo editável; modelo e frequência de clock do microprocessador; quantidade de memória RAM instalada; tamanho total do disco rígido; versão da BIOS e do sistema operacional instalado.

7.3.21 QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

- a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

7.3.22 RESPONSABILIDADES COM O MEIO AMBIENTE

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), na categoria Silver ou Superior, no site: <http://www.epeat.net> ou a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.
- b) O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou com a certificação de Rotulagem Ambiental da ABNT, isto é, ser construído com substâncias que não agredem o meio ambiente tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) e chumbo (Pb).

7.3.23 ACESSÓRIOS

- a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

7.3.24 ACONDICIONAMENTO

- a) Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

7.3.25 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- b) Deverá ser fornecido junto com o Anexo I-A, planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, tais como nome do fabricante do equipamento e demais hardware, marca, modelo, quantidade, tipo, velocidade e quantidade de todos os equipamentos e componentes ofertados, bem como os demais acessórios do equipamento e componentes ofertados, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

7.4. SOFTWARE DE MONITORAMENTO

- a) O software de vídeo monitoramento a ser adquirido deverá possibilitar a utilização de módulos de vídeo inteligente opcionais, além do módulo básico de monitoramento e gravação. O software cliente deverá permitir o acesso de qualquer um dos servidores instalados na rede de monitoração simultaneamente;
- b) O software de vídeo monitoramento deve permitir a visualização das imagens provenientes de todas as câmeras definidas para a localidade. Tal software deve permitir a sua utilização a partir de no mínimo 2 (duas) estações de trabalho no Centro de Monitoramento Local e deve poder ser utilizado por no mínimo 10 (dez) usuários de vídeo monitoramento e/ou administradores;
- c) O software de vídeo monitoramento deverá possuir minimamente, mas não limitado, as características de reprodução de vídeo descritas a seguir.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.4.1 INTERFACE COM AS OPERADORAS

- a) O software de vídeo monitoramento deverá possuir interface gráfica amigável com exibição em tela de funções, menus, janelas de auxílio no idioma português brasileiro utilizando as seguintes operações de vídeo:
- b) Reprodução;
- c) Pausa;
- d) Avanço e retrocesso em diferentes velocidades.
- e) Controle de velocidade para avanço e retrocesso rápido;
- f) Mudança da reprodução para um período diferente, utilizando a linha do tempo ou especificando data e horário;
- g) Capacidade de reprodução e avanço sobre vários arquivos de gravação;
- h) Zoom e navegação em vídeo reproduzido;
- i) Exibição de objetos em movimento no vídeo;
- j) Presença de funcionalidade de pesquisa de movimento;
- k) Configuração de uma região de interesse para pesquisa de movimento;
- l) Pesquisa geral de movimento;
- m) Disponibilidade de visualização de imagens, gravadas ou em tempo real, através de dispositivos móveis;
- n) Vídeos e imagens também podem ser visualizados em janelas tipo pop-up;
- o) Suporte a múltiplas definições de tela;
- p) Controle de movimento de câmera utilizando mouse sobre a imagem e integrado com o controle PTZ ou utilizando a barra de controle PTZ personalizável;
- q) Ciclos automatizados de retorno à posição inicial (função back to home), agendamento de movimentações PTZ e parada ou inicialização de movimentos.

7.4.2 EXPORTAÇÃO DE TRECHOS

- a) Exportação de trechos, exportação de partes destacadas de vídeos de uma câmera ou câmeras selecionadas;
- b) Possibilidade de inclusão de marca d'água em trechos exportados;
- c) Proteção das gravações originais para preservar a evidência;
- d) O formato de exportação de trechos deve seguir o formato aberto, comum utilizado em computadores pessoais;

7.4.3 CONFIGURAÇÃO DE GRAVAÇÃO

- a) Gravação instantânea do vídeo ao vivo visualizado em um painel de vídeo;
- b) Configuração da programação de gravação para câmeras com a criação de tarefas de gravação. Considerando: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- c) Armazenamento mínimo dos últimos 30 dias na resolução de 1280X720 (720p) e taxa de 15(quinze)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

frames por segundo.

- d) Temporizada (programações de unidades em minutos até unidades em semanas);
- e) Sob alarme;
- f) Especificação do protocolo de transporte a ser utilizado para gravação (TCP, UDP, multicast);
- g) Armazenamento de arquivo com metadados contendo no mínimo, data, hora e referência da câmera.
- h) Permitir que a gravação seja protegida quando um alarme ocorrer (a partir do momento especificado antes do alarme).
- i) Habilitação ou desabilitação temporária de tarefas de gravação.
- j) Exclusão de tarefas de gravação.
- k) Cópia de tarefas de gravação de uma câmera para outras câmeras no mesmo NVR (Network Video Recorder).
- l) Cópia de todas as tarefas de gravação de todas as câmeras de um NVR para outro NVR.
- m) Bloqueio de permissão, podendo ser utilizado para impedir que outros usuários visualizem e gravem a partir de uma câmera selecionada ou todas as câmeras de um local selecionado.
- n) O sistema deverá utilizar o formato de gravação de vídeo AVI, compatível com os principais reprodutores de mercado e suportar os principais formatos de compressão de vídeo de mercado e em múltiplas resoluções, alta e baixa resolução ou simultaneamente. Deve conter um botão de funcionalidade para gravar uma imagem instantânea.
- o) Gravação contínua, ativada por presença ou ausência de movimentação, iniciada por agendamento ou baseada em alarmes ou eventos previamente configurados.
- p) Sobreposição de marcadores de identificação de câmera (nome da câmera, localização, tempo de gravação) sobre imagem e inclusão de informações complementares como endereço, contato para manutenção, entre outros.

7.4.4 GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÕES

- a) Localização de gravações dentro de um período específico.
- b) Inclusão ou remoção de proteção as gravações.
- c) Estabelecimento de periodicidade se sobreposição de arquivos de gravações.
- d) A exportação de trechos deve estar restrita de acordo com os níveis de acesso definidos na ferramenta.
- e) Configuração de redundância
- f) Configuração de NVRs de recuperação de falhas (failover) de cada NVR primário:
- g) 1 a N: Um primário deve ter um ou mais NVRs de recuperação de falhas;
- h) N a 1: várias câmeras podem ter o mesmo NVR de recuperação de falhas;
- i) A gravação por NVRs de recuperação de falhas pode ser contínua (redundância dupla ou somente na recuperação de falhas);
- j) NVRs devem recuperar em falhas (failover) automaticamente quando um NVR está desativado.
- k) Recuperação de falhas manual para o NVR primário, com a opção de restauração da configuração



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

de gravação do NVR de recuperação de falhas para o primário.

7.4.5 CONFIGURAÇÃO DOS ALARMES

- a) Suporte para entradas binárias em câmeras IP, transmissores, receptores e painéis de alarme.
- b) Suporte para alarmes de violação do painel de alarme.
- c) Suporte para alarmes de perda/ganho de vídeo.
- d) Suporte para alarmes de perda/ganho de rede.
- e) Suporte para alarmes de análise para todos os modos de detecção de movimento.
- f) Suporte para entradas de alarme de sistemas de terceiros.
- g) Visualização de uma lista de fontes de alarme e filtragem por tipo de fonte de alarme e se estão atualmente habilitados.
- h) Exibição da janela de visualização de alarme abaixo das janelas de visualização de vídeo aovivo ou gravado.
- i) Configuração do período determinado para cada fonte de alarme com horário de início e término diferente para cada dia da semana.
- j) Especificação de uma prioridade para cada fonte de alarme.
- k) Configuração do som do alarme para todas as fontes em um local ou para cada fonte de alarme individualmente.
- l) Configuração das opções de procedimento do alarme para todas as fontes de alarme em um local ou cada fonte de alarme:
- m) Os alarmes devem ser confirmados manualmente;
- n) Os alarmes são confirmados de forma automática e instantânea;
- o) Definição se uma resposta de texto é necessária quando o alarme for confirmado;
- p) Possibilidade de interrupção do vídeo quando um alarme é confirmado.
- q) Movimentação da câmera para a posição predefinida.
- r) Envio de e-mail e/ou SMS para vários destinatários.
- s) Execução automática de uma ação de relé.
- t) Solicitação ao operador para confirmação de uma ação de relé.
- u) Proteção automática da gravação de um período específico antes do alarme.

7.4.6 EXCLUSÃO DE UM OU MAIS ALARMES

- a) Alerta sobre novos alarmes com ícone piscando e som.
- b) Visualização dos alarmes em uma lista classificada por data e hora.
- c) Permissão para que os operadores atribuam alarmes (eventos) para manuseio e operação.
- d) Confirmação de alarmes, inserindo um texto de resposta ao alarme conforme necessário.
- e) Localização do histórico de alarmes de acordo com critérios específicos:
 - 1) Tipo de alarme;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 2) Local(is) de origem;
- 3) Fonte(s) de alarme de origem;
- 4) Usuário(s) que confirmou; e
- 5) Intervalo de tempo.

- I. Geração de relatório do histórico de alarmes e exportação para o formato RTF ou CSV;
- II. Manutenção de registros de alarmes em uma NVR.

7.4.7 MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO

- a) Verificação automática de dispositivos não conectados à rede e notificação aos usuários quando não estiverem disponíveis;
- b) Gerenciamento do consumo canal de comunicação (link);
- c) Varredura de dispositivos com o uso de qualquer combinação de endereços de transmissões sobre IP, endereços IP individuais ou intervalos de endereços IP;
- d) Espaço disponível em disco menor que 30% (trinta por cento) de espaço total disco;
- e) Uma ou mais câmeras não gravando;
- f) Visualização da lista de dispositivos com identificação de status de operação, considerando a disponibilidade das seguintes informações:
 - 1) Espaço total em disco;
 - 2) Espaço disponível em disco;
 - 3) Espaço mínimo disponível em disco;
 - 4) Espaço usado em disco (total e disponível);
 - 5) Porcentagem do espaço usado (espaço utilizado em disco e espaço total em disco);
 - 6) Número de câmeras em gravação;
 - 7) Número de câmeras não gravando;
 - 8) Número de gravações;
 - 9) Máximo de gravações;
 - 10) Data da última gravação apagada (indica o armazenamento sendo executado para cada câmera);
 - 11) Horário do NVR (em UTC).
- g) Visualização da utilização do disco por câmera em um NVR;
- h) Exibe as seguintes informações de cada câmera:
 - i) Horário de início da primeira gravação;
 - j) Horário de término da última gravação;
 - k) Tamanho total de todas as gravações, em Gigabytes;
 - l) Duração total de todas as gravações, no formato hh:mm:ss;
- m) Taxa de transmissão de gravação (tamanho total/duração total) em Kbps;
- n) Indicador de status, em cores, para a carga de trabalho da CPU do computador ou central de gerenciamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.4.8 CONTROLE DE ACESSO

- a) O sistema deve permitir a gestão de perfis de acesso às informações, bem como a configuração de grupos de usuários específicos;
- b) Ocultar opções de administração para usuários normais. A interface do usuário do software de operação é dividida claramente em funções administrativas e operacionais. Os usuários que não possuem privilégios administrativos têm acesso a uma interface mais simplificada e não se confundem com funções visíveis, porém desabilitadas;
- c) Configuração de contas de usuários específicas e atribuição das mesmas a grupos de usuários;
- d) Habilitação e desabilitação de contas de usuários;
- e) Configuração de um usuário para a utilização da autenticação de domínio ou uma senha ao fazer autenticação no software de controle;
- f) Limitação do número total de streams de vídeo (ao vivo ou gravado) que um usuário ou membro de um grupo de usuários possa exibir de uma vez;
- g) Atribuição de cada grupo de usuários ou usuário a uma prioridade utilizada quando câmeras PTZ são controladas;
- h) Concessão de permissões globais para grupos de usuários ou usuários (as permissões globais não se aplicam a elementos específicos como, por exemplo, câmeras);
- i) Manutenção de PTZ (permite a um usuário assumir o controle de uma câmera PTZ mesmo quando não a estiver movendo);
- j) Bloqueio de vídeo (permite que um usuário bloqueie o acesso de outros usuários visualizarem vídeo de determinada câmera);
- k) Concessão de permissão para grupos de usuários e/ou usuários para acessar os elementos no sistema (loais, câmeras, monitores, fontes de alarme, relés, entre outros);
- l) O acesso pode ser limitado para cada objeto pela função;
- m) Visualização de vídeo das câmeras, seqüências, salvos e rondas de segurança;
- n) Reprodução e gravação da reprodução de uma câmera;
- o) Execução de uma gravação instantânea de uma câmera;
- p) Exportação de vídeos de capturas instantâneas extraídas de uma câmera;
- q) Controle de uma câmera PTZ, exibição do vídeo em um monitor ou ativação de um relé;
- r) Responder a alarmes de uma fonte de alarme;
- s) Habilitação ou desabilitação de tarefas programadas.

7.4.9 CONTROLE DE AUDITORIA

- a) Registro das seguintes ações dos usuários no banco de dados de controle de auditoria:
 - 1) Usuário conectado;
 - 2) Tentativa de acesso com acesso negado do usuário;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 3) Usuário desconectado;
- 4) O usuário cancela a atribuição de um alarme;
- 5) O usuário confirma um alarme;
- 6) O usuário administrador exclui um alarme;
- 7) O usuário recebe uma mensagem de alerta (ex.: dispositivo nãoaplicável).
- 8) Exportação de gravações;
- 9) Proteção de gravações;
- 10) Inicialização ou interrupção manual das gravações;
- 11) Registro das seguintes informações em cada entrada do registro de auditoria:
 - 12) Data e hora em que o usuário executa a ação;
 - 13) Identificação do usuário que executa a ação;
 - 14) Nome ou endereçamento DNS do computador que executa o software de controle;
 - 15) Registro da ação executada.

7.4.10 SEGURANÇA GERAL

- a) O sistema deve permitir aos administradores, com as devidas autorizações, a alteração dos privilégios de usuários, câmera e configurações do sistema a partir de uma interface integrada para esta função;
- b) O sistema deverá apresentar opções para restringir usuários a uma base de câmera, em tempo real, vídeos ou imagens gravadas ou controle PTZ, definidos por grupos ou privilégios de acesso. Deve ser incluída uma definição de prioridade de acesso a câmera ou a controles de PTZ. Cada usuário deverá utilizar uma senha pessoal e intransferível para utilização do sistema. O sistema também deve prover opção para incluir ou remover o acesso às câmeras;
- c) O sistema deverá ser escalável e com quantidades ilimitadas de servidores e câmeras conectados a estes;
- d) O sistema deverá apresentar opções de definição de zonas de privacidade pelo usuário autorizado, restringindo a visualização em tempo real, gravação ou visualização posterior, permitindo a um grupo específico visualizar e liberar o acesso a visualização destas zonas;
- e) O sistema deverá ter capacidade de gerenciar todos os servidores conectados através da rede com um sistema de gerenciamento integrado que permite aos administradores configurar os servidores, usuários, grupos e câmeras em várias localidades. O sistema deverá fornecer uma interface integrada às funcionalidades administrativas, de fácil utilização, onde todas as configurações de servidores, gerenciamento de acesso e câmera são feitas. Este gerenciamento poderá ser feito de forma remota, tanto para rede local quanto para internet;
- f) O sistema deve manter registros abrangentes e correlatos de forma segura sobre todas as alterações feitas nas configurações do sistema considerando quando, quem e como foi feito;
- g) Deverá constar no sistema a capacidade de bloquear ou aceitar conexões remotas de endereços IP;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- h) A solução deve apresentar alternativas de continuidade, por redundância, para pontos únicos tais como, servidores, serviços centrais, equipamentos de controle, etc.

7.4.11 MAPAS E GEOPOSIÇÃO

- a) As informações de posicionamento das câmeras devem ser disponibilizadas para consulta no Centro de controle. Neste sentido, é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:
- 1) Todas as câmeras devem ser apresentadas em um mapa por meio de funcionalidades de georreferenciamento (mapa). Ao se clicar sobre o ícone de uma determinada câmera no mapa, este deverá abrir sua visualização.
 - 2) Adição de câmeras ao mapa.
 - 3) Adição de fontes de alarme ao mapa.
 - 4) Para fontes de alarme, há opções para não exibir o ícone e/ou o nome do alarme até que o alarme seja ativado.
 - 5) Adição de links a outros locais do mapa.
 - 6) Reposicionamento de itens com o método arrastar e soltar ou por meio da especificação de coordenadas.
 - 7) Visualização do mapa do local.
 - 8) Acompanhamento de links para outros mapas do mesmo local ou de outros locais.
 - 9) Exibição dos mapas visualizados anteriormente (retrocesso, avanço).
 - 10) Exibição de vídeo ao vivo e gravado a partir da câmera no mapa (arrastar e soltar).
 - 11) Gerenciamento de alarmes a partir do mapa;
 - 12) Confirmação de alarmes;
 - 13) Atribuição de alarmes;
 - 14) Cancelamento de alarmes;
 - 15) Visualização de vídeo associado ao alarme.

7.5 SISTEMA DE ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO (LICENÇA DE VÍDEOANALÍTICO)

- g) Solução técnica capaz de prover a análise automática das imagens capturadas, sem a intervenção humana e com base em configurações predefinidas, emitindo relatórios e alarmes instantâneos para os operadores do sistema de vídeo monitoramento.
- h) A solução deverá ser capaz de detectar as seguintes situações ou prover as seguintes funcionalidades:
- 1) Funcionar com a solução especificada neste termo;
 - 2) Contagem de Pessoas: em ambientes controlados e restritos, independentemente da quantidade de pessoas presentes na região da contagem;
 - 3) Capacidade de detecção de pessoas ou grupos de pessoas em situações definidas;
 - 4) Contagem de Objetos por tamanho e velocidade mediante cadastro



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- prévio;
- 5) Identificação de objetos deixados em determinado ambiente;
 - 6) Controle da direção de deslocamento;
 - 7) Capacidade de quantificar e destacar objetos em movimentação;
 - 8) Identificação de objetos removidos de determinado ambiente;
 - 9) Identificação de objetos parados: pessoas, veículos e objetos, quando parados em determinado local;
 - 10) Cerca eletrônica: detecção da circulação de pessoas e veículos em regiões proibidas ou após transpor um limite preestabelecido;
 - 11) Detecção de obstrução da câmera;
 - 12) Emissão de alarmes de velocidade;
 - 13) Emissão de alarmes a partir da detecção do tamanho de objetos;
 - 14) Mostrar rastros de deslocamento dos objetos.
 - 15) A solução deverá estar devidamente licenciada para todas as câmeras fornecidas para a localidade.

7.6 SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE PLACAS (LPR/OCR) – LICENÇA BASE

- a) Funcionar com a solução de Gerenciamento e Armazenamento de Imagens especificada neste termo;
- b) Gerenciar e monitorar eventos e alarmes de LPR;
- c) Possuir notificações automáticas por e-mail;
- d) Permitir a pesquisa parcial de números das licenças armazenadas;
- e) Permitir a captura de placas de veículos com velocidades de até 150 Km/h;
- f) Possuir a capacidade de leitura de até 5000 (cinco mil) placas por minuto;
- g) Capacidade de captura de até 3 (três) faixas (pistas) de trânsito;
- h) Possuir licença para no mínimo 1 (uma) câmera;
- i) Arquitetura aberta, suportando integração com aplicações de terceiros;
- j) Arquitetura orientada a objetos;
- k) Possuir SDK para integração com software de terceiros.

7.7. VIDEOWALL 2X2

- a) Deverão ser fornecidos 4 monitores profissionais de forma a ser instalados em parede no formato 2x2 e que atendam minimamente as especificações:

7.7.1 MONITORES PROFISSIONAIS (55")

- a) Tecnologia LCD (Liquid Crystal Display) com backlight lâmpada ou backlight LED (Light Emitting Diode);
- b) Medida diagonal entre 55 polegadas para cada módulo;
- c) Espaçamento entre imagens dos módulos (mullion) deverá ser no máximo de 1,5 mm considerando dead zone existente mais a borda dos módulos;
- d) Brilho mínimo de 400 cd/m²;
- e) Mínimo 16,7 milhões de cores;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- f) Resolução mínima de 1920p x1080p, Full High Definition (Full HD);
- g) Ângulo de visão de 178° vertical x 178° horizontal;
- h) Vida útil média mínima de 50.000 horas por módulo;
- i) Alimentação elétrica dos módulos AC 100 ~ 230 Volts;
- j) Operação normal em temperaturas entre 5°C e 35°C;
- k) Permitir, independentemente da quantidade de módulos que componham cada painel Video-Wall, que sejam visualizados, minimamente, 8 (oito) vídeos com taxa de 30 (trinta) frames(quadros) por segundo em cada módulo (utilizando toda a resolução do módulo), possibilitando a monitoração de diferentes câmeras por um mesmo operador;
- l) Operação contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- m) Nível de contraste de, no mínimo, 1400:1.

7.7.2 INTEGRAÇÃO DOS PAINÉIS VIDEO-WALL (POR MÓDULO)

- a) A solução de Video-Wall deve possuir estrutura própria autoportante modular para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico;
- b) O estudo e posicionamento dos painéis serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado na etapa do Projeto executivo;
- c) O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- d) A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- e) A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- f) A definição da melhor solução de estrutura quanto afixação na parede ou com estrutura de pedestal deverá ser apresentada no Projeto Executivo para o melhor atendimento da solução e para atender as necessidades da contratante;
- g) Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, casos estes se façam necessários;
- h) O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel Video-Wall como um todo.

7.7.3 EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

Devem compor a solução quaisquer equipamentos e acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:

- a) Cabos de áudio, vídeo, rede (CAT6) e alimentação elétrica;
- b) Conectores;
- c) Dutos para acomodação de cabos;
- d) Bases de apoio;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- e) Abraçadeiras;
- f) Switches;
- g) Conversores;
- h) Quaisquer outros equipamentos e acessórios necessários.

7.7.4 GERENCIADORES

- a) A solução de Video-Wall deve contar com tantos gerenciadores quantos os necessários para garantir a coordenação de cada painel e a integração entre os diversos painéis, mantendo os níveis de desempenho e qualidade de serviço definidos;
- b) Cada gerenciador da solução deve contar com, no mínimo, um gerenciador reserva do tipo hotstandby ou hot spare, ou seja, no caso de queda do gerenciador principal, o gerenciador reserva deve automaticamente assumir o controle dos painéis Video-Wall sem a necessidade de intervenção humana e mantendo os mesmos níveis de desempenho e qualidade de serviço definidos;
- c) Os gerenciadores deverão ser instalados na Sala Cofre (será permitida a utilização de extensores ativos com cabos UTP CAT6), exceto onde o projeto executivo indicar que a sala cofre não é viável, devendo o novo local ser apresentado no Projeto Executivo.

7.7.5 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS VIDEO-WALL (POR MÓDULO)

- a) Fazem parte da solução Video-Wall contratada todos os serviços de instalação e configuração necessários para o pleno funcionamento dos painéis Video-Wall;
- b) Todos os custos envolvidos na instalação correrão por conta da Contratada.

7.7.6. FERRAMENTAS

7.7.6.1 CAPTURA DE IMAGENS EM ESTAÇÕES DE TRABALHO (POR OPERADOR)

- a) A solução Video-Wall deve contar com ferramentas de software que permitam a captura de imagens de aplicativos sendo executados em estações de trabalho
- b) As ferramentas de software devem permitir a captura de imagens de aplicativos sendo executados, no mínimo, nos sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux;
- c) As imagens capturadas devem ser exibidas nos painéis Video-Wall em taxa mínima de 30 (trinta) frames (quadros) por segundo;
- d) A ferramenta de software não deve impedir ou dificultar o uso das estações de trabalho pelos operadores;
- e) A ferramenta de software deve permitir a captura de regiões de múltiplas janelas de cada aplicativo, bem como, de regiões específicas da área de trabalho, permitindo que as regiões capturadas sejam exibidas em qualquer área, em qualquer tamanho no painel do Video-Wall;
- f) Deve ser permitida a captura de partes da tela a partir da seleção do operador para exibição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.7.6.2 CONTROLE DOS PAINÉIS DE VIDEOWALL (POR ADMINISTRADOR)

- a) A solução de Video-Wall deve disponibilizar ferramentas de software para controle dos painéis Video-Wall;
- b) As ferramentas de software devem controlar o conteúdo a ser exibido nos painéis Video-Wall.
- c) As ferramentas de software devem ser compatível com sistema operacional Microsoft Windows;
- d) As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para criação, alteração e exclusão de layouts;
- e) As ferramentas de software devem possuir funcionalidades para controle das entradas de vídeo e alternância de fontes de informações;
- f) As ferramentas de software devem permitir o posicionamento e o redimensionamento dos conteúdos;
- g) As ferramentas de software devem permitir ligar e desligar módulos individualmente, de maneira manual ou remota;
- h) Deve ser permitida visualização de imagens com a utilização de subconjuntos de módulos (continuidade das imagens em módulos circunvizinhos), utilizando os módulos total ou parcialmente;
- i) Deve ser possível definir que áreas de cada painel Video-Wall sejam alocadas para grupos de usuários, ou seja, cada área alocada deve poder ser controlada por um grupo de usuários;
- j) Deve ser possível a exibição de imagens oriundas de câmeras IP nos painéis Video-Wall.
- k) Deve ser possível a exibição de imagens disponibilizadas minimamente em TCP/IP nos painéis Video-Wall;

7.8. CÂMERAS

- a) As câmeras IP deverão ser compatíveis com os equipamentos de transmissão e com o sistema de gerenciamento de vídeo a ser fornecido.
- b) Deve conter caixa de proteção pendente em alumínio que deve proteger totalmente a câmera de chuva, poeira, umidade e uso externo com grau de proteção IP66. A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deve ser do mesmo fabricante da câmera ou homologado pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- c) Todas as Câmeras a serem empregadas na execução dos serviços, devem ser novas e sem uso;

7.8.1 CÂMERA PTZ IP 18x HD SPEED DOME EXTERNA

- a) Operação para dia e noite (day/night) automático;
- b) Arquitetura aberta e totalmente integrada ao Sistema de Gerenciamento;
- c) Protocolo padrão ONVIF;
- d) Interface de rede padrão 10/100 Base-TX, RJ45;
- e) Sensor de imagem em estado sólido tipo CCD ou CMOS de 1/3" ou maior, ambos com varredura progressiva;
- f) Deve possuir resolução HDTV mínima de 1280x720 pixels;
- g) Deve possuir lente com zoom ótico de pelo menos 18x com distâncias focais mínimas de 4,7mm a 84,6mm e com Zoom digital mínimo de 10X. Poderá ser outra relação de sensor e lente zoom, desde que comprove equivalência funcional igual ou superior com aquela estabelecida;
- h) Foco e íris automático;
- i) WDR (Wide Dynamic Range);



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- j) Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- k) Sensibilidade mínima deverá ser igual ou inferior 0,8 lux em modo colorido e 0,04 lux em modo preto e branco;
- l) Deve apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus contínuos e movimento de rotação vertical ("tilt") de 210 (duzentos e dez) graus com E-flip;
- m) Velocidade de varredura variável horizontal e vertical de 0.05° até 430° por segundo;
- n) Deve possuir recurso embarcado de inteligência capaz de rastrear um objeto ou uma pessoa em movimento automaticamente;
- o) Programação de 99 posições pré-definidas, rondas eletrônicas programáveis e varreduras múltiplas;
- p) Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera e que possa inserir, no mínimo, 25 zonas independentes;
- q) Deve possuir capacidade de análise de vídeo embarcado para detectar movimentos através da inserção de janelas e também definição de áreas excluídas de detecção;
- r) Deve implementar formato de compressão de vídeo em H.265;
- s) Deve permitir transmissão de stream em H.265 na resolução HDTV 720p (1280x720 pixels) em 30 fps;
- t) Deve permitir o acesso simultâneo de, no mínimo, 10 usuários em unicast e suportar o protocolo IGMP (multicast);
- u) Deve possuir protocolos Internet: RTP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP e DNS;
- v) Deve possuir os protocolos de segurança HTTPS e IEEE 802.1x;
- w) Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware na web site do mesmo;
- x) Deve possuir capacidade de armazenamento local através de SD card, compact Flash ou USB memory card, este armazenamento local deverá suportar no mínimo, 32 Giga Bytes;
- y) A caixa de proteção deve possuir cúpula transparente ou fumê em material de policarbonato com grau de proteção IK10;
- z) Deve possuir braço de fixação em postes do mesmo fabricante com entradas pré perfuradas para os cabos de comunicação;
- aa) Injetor de alimentação PoE do mesmo fabricante da câmera, a ser acomodada na caixa hermética;
- bb) A câmera deve permitir alimentação através do cabo de rede, Power Over Ethernet, sem uso de equipamentos adicionais;
- cc) Deve possibilitar operação a temperatura entre -20°C e 50°C; dd) Operação contínua, 24hs por dia, 365 dias por ano;
- ee) Certificação FCC, CE;
- ff) Menus de configuração multilíngues, contemplando no mínimo Inglês e Português/Brasil; gg) Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

7.8.2. CÂMERA FIXA DIA/NOITE – IP HD

7.8.2.1 TIPO

- a) Câmera policromática de alta definição (*High Definition*), tipo Bullet fixa, dia/noite, com lente varifocal, auto-íris;
- b) Fabricada com protocolo IP nativo e compressão incorporada, sendo vedada a utilização de encoder separado;
- c) Todas as câmeras deverão ser idênticas, do mesmo fabricante e devem ser novas e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.
- d) Deverá ser fornecido suporte de poste compatível com o modelo ofertado;
- e) Deverá constar na lista de compatibilidade do item **“Software de Monitoramento”** parte integrante deste Termo de Referência;
- f) Deverá ter compatibilidade com o item **“Sistema de reconhecimento de placas LPR/OCR”** parte integrante deste Termo de Referência;

7.8.2.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) Deve operar no modo colorido com opção de operação noturna, preto e branco (Day / Night), ativada automaticamente em condições de baixa;
- b) Deve possuir iluminador infravermelho com alcance de no mínimo 50 metros;
- c) Deve possuir resolução mínima de 1920x1080 pixels (1080p HD) a 30 frames por segundo;
- d) Deve possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD com varredura progressiva;
- e) Deve implementar formato de compressão de vídeo em H.264 ou H.265;
- f) Deve possuir lente varifocal;
- g) Deve possuir zoom motorizado
- h) A lente deve ser fornecida pelo mesmo fabricante da câmera;
- i) Câmera deverá ser baseada na pilha de protocolos TCP/IP e equipadas com interface de rede Ethernet;
- j) Deve possuir capacidade instalada para implementar pelo menos os seguintes protocolos: RTSP, RTP, HTTPS, SNMP, IEEE 802.1x e NTP (ou SNTP);
- k) Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 (dois) fluxos independentes de vídeo H.264, com pelo menos 1 fluxo na resolução de 1920x1080;
- l) Deve estar em conformidade com as especificações da norma ONVIF (Open Network Video Interface Forum), garantindo a interoperabilidade entre os produtos de vídeo em rede independentemente do fabricante;
- m) Deve possuir balanço de branco automático e manual;
- n) Deve possuir WDR (Wide Dynamic Range) de no mínimo 120dB;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- o) Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo “BLC”;
- p) Suporte a função unicast permitindo a comunicação entre um único emissor e um únicoreceptor via rede;
- q) Suporte a função multicast permitindo a comunicação entre um único emissor e múltiplosreceptores quando for utilizando os protocolos UDP e IGMP;
- r) Capacidade de ajuste das câmeras por meio de um menu de configurações com interfacegráfica;
- s) Os ajustes devem ser armazenados na memória da câmera e preservados mesmo duranteinterrupção de alimentação elétrica;
- t) A câmera deverá implementar sincronização de horário e data com servidor de hora;
- u) Capacidade e implementação de atuação com alarme;
- v) Deverá possuir no mínimo uma entrada e uma saída de alarme;
- w) Capacidade de restabelecer a conexão com o endereço IP previamente especificado aoreiniciar o processo de comunicação, após a perda de conexão ou de falha na rede;
- x) A câmera deve possuir entrada e saída de áudio;
- y) Deve possuir interface Ethernet 10/100 Base-T, auto-sensing, half / full duplex, conector RJ-45;
- z) Deve possuir alimentação do tipo PoE (Power Over Ethernet);
- aa) Deve possuir funcionalidade de “máscara de privacidade” permitindo ao administrador, criar zonas de privacidade na imagem captada que ocultam a informação contida em determinada área. A janela deve se movimentar para que a informação continue mascarada em caso de zoom;
- bb) Deve possuir a funcionalidade de iniciar / Parar a gravação, mediante detecção de movimento; cc) Deve possuir funcionalidades para análise de vídeo embarcadas;
- dd) Possuir controle dinâmico da taxa de frames para gravação. Havendo detecção de movimentoou acionamento de alarme, a taxa de frames se elevará automaticamente;
- ee) Deve ser baseada em plataforma aberta, permitindo integração com aplicação de terceiros; ff) Dever possibilitar operação com temperaturas entre 0° C a 50° C;
- gg) Deve possuir grau de proteção IP66 e IK10;
- hh) Deve permitir armazenamento local através de SD card, micro SD, compact Flash ou USBmemory card e fornecer cartão com capacidade mínima de 32 Giga Bytes. Este armazenamento local deverá suportar, no mínimo, 32 Giga Bytes.
- ii) Deve possuir certificação FCC;

8. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO - “HANDS-ON”

- a) Visando o conhecimento e a gerência do novo ambiente tratado neste certame, deverá serministrada a transferência de conhecimento – “Hands-On” para a equipe técnica da CONTRATANTE, durante a execução das instalações dos produtos;
- b) O “Hands-On” deverá ser introduzido com acesso direto ao sistema.
- c) Deverá abordar o conhecimento dos equipamentos envolvidos, como ocorre a comunicação entre os dispositivos de rede e como funciona conceitualmente o tratamento de imagens pelo software, da



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

configuração básica do software, tornando-os treinados e aptos na configuração básica da solução e recuperação de qualquer item da solução no caso de incidentes;

- d) Deverão ser fornecidas apostilas em meio eletrônico com o conteúdo dos módulos abordados para todos os integrantes da transferência de conhecimento;
- e) As Transferências de conhecimento deverão ocorrer em 2 (duas) turmas, sendo cada turma composta por 04 (quatro) participantes.
- f) O treinamento deverá ser executado utilizando a solução já instalada e em funcionamento.

8.1. SIGILO

- a) A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e informações de segurança pública, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais informações;
- b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. PLANO DE ENTREGA DE PRODUTOS

- a) O prazo máximo de entrega dos itens, será de 60 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.
- b) A falta de um ou mais PRODUTOS constitui motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de PRODUTOS correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;
- c) Desde que por escrito e a critério da CONTRATANTE, o fornecimento dos PRODUTOS poderá ser prorrogado por prazo determinado.

8.3. INSTALAÇÃO

- a) O prazo máximo de instalação dos itens, será de 30 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.
- b) Caberá ao CONTRATANTE todo o processo de planejamento, disponibilização da infraestrutura elétrica e lógica conforme definido no plano de instalação;
- c) Caberá a CONTRATADA a configuração e instalação dos PRODUTOS especificados neste anexo;
- d) Caberá a CONTRATADA toda a configuração prévia, dos itens de hardware como atualização de firmware, endereçamento IP conforme lista fornecida pela CONTRATANTE, configuração de resolução, parâmetros e criação de usuários locais em cada cliente instalado.

8.4. ACEITE

- a) A CONTRATANTE emitirá um Termo de Aceite após a instalação e comprovação por vistoria e testes de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

funcionalidade da solução no prazo de até 15 dias após a conclusão, caso todos os requisitos especificados neste anexo tenham sido satisfatoriamente atendidos;

- b) Emitido o Termo de Aceite, a CONTRATADA poderá iniciar o faturamento, com todas as implicações e responsabilidades estabelecidas neste Anexo.

8.5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

- a) A CONTRATADA terá os seguintes prazos máximos para a conclusão das atividades:
1. Será realizada a 1ª reunião (kick-off) para início da implantação, a ser agendada pela CONTRATANTE em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato;
 2. Nesta reunião deverá ser acordado um PLANO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS juntamente com a equipe técnica e de fiscalização da CONTRATANTE;
 3. Em até 05 dias úteis após a reunião, a CONTRATADA deverá apresentar a versão final para validação dos documentos supramencionados
 4. Entrega do documento “RELATÓRIO FINAL DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO”: até 15 (quinze) dias a contar da emissão do aceite pela CONTRATANTE pertinentes dos produtos fornecidos, contendo senhas, endereçamento IP, topologia e demais informações



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO,
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU
DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Eu _____ (nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº ---/2022, promovido pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga, **DECLARO**, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa mencionada acima **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

Eu _____(nome completo), CPF nº _____, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica) , CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de CREDENCIAMENTO/ADESÃO previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO IV
(modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____(nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ _____ interessada em participar do Pregão Eletrônico
nº ____/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, declaro, sob
as penas da lei, que a acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO V
(modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE O LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADO INIDÔNICO POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Eu _____ (nome completo),
CPF _____, representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
_____ interessada em participar do PREGÃO na forma
ELETRÔNICA Nº ---/2022, promovido pela Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa
mencionada acima, **não está declarada** inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou
impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VI
(modelo)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), representada neste ato por seu representante legal _____(nome completo), CPF nº _____, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2022, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VII
(modelo)**

MINUTA CONTRATUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 065/2022
EDITAL Nº 061/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.829.418-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, n.º. 318, Bairro Centro, denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º____, com sede na _____, n.º, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 966/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão n.º ____/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico n.º ____/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

2.1. Para o Objeto deste instrumento Contratual a Contratante pagará a Contratada o valor total (global) de R\$ _____ (_____).

2.2. A despesa onerará o recurso orçamentário, reservado:

UNIDADE	NOTA DE RESERVA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
SERVIÇOS URBANOS	271	286	4.4.90.52.00
SERVIÇOS URBANOS	270	285	4.4.90.52.00

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor Solicitante e anuência da Diretoria de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

2.4. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.

2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas;

2.6. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, iniciando em ___/___/2022 até ___/___/_____.

3.2 - O prazo de vigência do presente instrumento poderá ser renovado, se de interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1.- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes nos anexos integrantes do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

4.1.- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- Após a conferência e devidas anotações, feitas pelo responsável/gestor deste contrato indicado pela Administração, sobre possíveis falhas nos sistemas ou comprovação de execução a contento da implantação, conversão de dados e validação, o Gestor comunicará a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis a autorização da emissão da correspondente nota fiscal/fatura;

4.3- Constatadas irregularidades na execução do objeto, o gestor do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial descritivo do Edital, determinando sua correção;

4.3.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo maior;

4.3.2- Eventuais pedidos para prorrogação de prazo para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor do Contrato e serão apreciados pelo Secretário Administrativo, que os decidirá.

CLÁUSULA QUINTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações e disposições constantes nos Anexos do Edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição da CONTRATANTE.

6.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6.5. Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, e valores definidos, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo seu acompanhamento e fiscalização.

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, para atendimento técnico da CONTRATANTE, funcionários devidamente registrados e com vínculo empregatício, podendo ser solicitado a qualquer momento, a comprovação.

6.6.1. Os funcionários da CONTRATADA envolvidos em trabalho **in loco**, deverão estar devidamente uniformizados com identificação da CONTRATADA e portando cartões de identificação pessoal (crachás).

6.6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de seus funcionários e empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.6.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer suporte técnico ao serviço contratado, através de telefone, e-mail e demais acessos que se fizerem necessários.

6.6.4. A CONTRATADA se compromete a manter atualizados os softwares, de acordo com a legislação, sempre que houver mudança ou alteração necessária a pedido do TCESP.

6.6.5. Fazer a conversão dos dados, após o recebimento dos arquivos e seus respectivos “layouts”, implantar os módulos nos prazos da proposta apresentada.

6.6.6. A CONTRATADA é responsável pelo backup do banco de dados, objeto deste CONTRATO.

6.6.7. A CONTRATADA se compromete ainda, a não ceder, terceirizar, subcontratar, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sob pena de nulidade de pleno direito e impedimento de prosseguir com a contratação, ressalvado o direito à ampla defesa e contraditório, além de constituir infração passível de rescisão imediata e suspensão definitiva dos pagamentos e serviços.

6.7 - A Garantia de todos os equipamentos deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses contatos após a entrega total dos equipamentos e serviços.

6.8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

a) O prazo máximo de entrega dos itens, será de 60 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.

b) A falta de um ou mais PRODUTOS constitui motivo de suspensão de todos os compromissos financeiros, vinculados ao evento de instalação de PRODUTOS correspondente, enquanto perdurar a instalação incompleta;

c) Desde que por escrito e a critério da CONTRATANTE, o fornecimento dos PRODUTOS poderá ser prorrogado por prazo determinado.

6.9. INSTALAÇÃO

a) O prazo máximo de instalação dos itens, será de 30 dias corridos a partir da abertura da ordem de serviço de instalação.

b) Caberá ao CONTRATANTE todo o processo de planejamento, disponibilização da infraestrutura elétrica e lógica conforme definido no plano de instalação;

c) Caberá a CONTRATADA a configuração e instalação dos PRODUTOS especificados no Termo de Referência;

d) Caberá a CONTRATADA toda a configuração prévia, dos itens de hardware como atualização de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

firmware, endereçamento IP conforme lista fornecida pela CONTRATANTE, configuração de resolução, parâmetros e criação de usuários locais em cada cliente instalado.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 7.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.
- 7.4. Disponibilizar para a CONTRATADA toda a estrutura de equipamentos e de instalações físicas, de forma a viabilizar a implantação dos sistemas de informática.
- 7.5. Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto de sistemas aplicativos e suas respectivas características de funcionamento.
- 7.6. Testar, após instalação dos sistemas ofertados, o seu funcionamento.
- 7.7. Efetuar todos os pagamentos nos vencimentos, conforme descrito neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA GARANTIA

8.1. Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA DOS GESTORES DO CONTRATO

9.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas nos anexos integrantes do Edital, elegendo as partes seus gestores:

Contratante: _____

Contratada: _____

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidades: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.3. - O atraso injustificado na execução do contrato de locação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação mensal do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 30º (trigésimo) dia corrido estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa de 30% sobre o valor total do contrato assinado entre as partes.

10.4. - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a CONTRATADA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATADA devidamente corrigido pelo IPCA-IBGE.

10.5. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.6 - Pelo descumprimento de obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

I – ADVERTÊNCIA, por escrito, no caso de algum problema na execução do software que não seja solucionado em até 01 (um) dia útil, após abertura de chamado.

a) Após aplicação da terceira advertência, será aplicada automaticamente a cada problema na execução do software, multa de 0,5% calculado sobre o valor mensal do Contrato.

II - Aplicação de multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato quando o atraso da resolução de um problema e/ou demora no atendimento durar mais de 2 (dois) dias úteis e a Contratada não apresentar justificativa (via Protocolo) ou o motivo apresentado na justificativa pela Contratada não for aceito pelo Gestor do Contrato.

a) Caso a Contratada presente, por escrito (via Protocolo), motivo justificado e aceito pelo Gestor do Contrato a multa não será aplicada, todavia a empresa será advertida para que outros atrasos não se repitam, sob pena de ser aplicada a multa na condição especificada na letra “b” a seguir.

b) Em caso de reincidência no atraso da resolução de um problema e/ou demora no atendimento, a multa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal do contrato será aplicada automaticamente.

c) Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando descumpridos os incisos III, IV, V, VI, VIII do Art. 78 da Lei 8666/93, sejam eles:

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução integral do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

X - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até, que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.7 - As multas previstas poderão ser aplicadas cumulativamente às penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP.

11.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Luiz do Paraitinga, em ___ de _____ de 2022.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

CONTRATADA(S):

TESTEMUNHAS:

Nome: RG n°:

Nome: RG n°:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO n° ____/2022 – PROC. ADM. n° ____/2022 - EDITAL n° ____/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão social: _____

CNPJ n°: _____

Endereço completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.	Marca dos equipamentos	Valor (Global)
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE 14 CÂMERAS, 01 CENTRO DE COMANDO E CONTROLE COM CAPACIDADE DE OPERAR E ARMAZENAR IMAGENS DE 14 CÂMERAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.	CÂMERA FIXA	3		R\$
		CÂMERA MÓVEL TIPO PTZ	11		
		Licenças SOFTWARE VMS	14		
		Licenças de software analítico	11		
		Licenças SOFTWARE PARA LEITURA DE PLACAS	3		
		ESTAÇÃO DE TRABALHO	2		
		VIDEOWALL monitores	4		
		Poste	14		
		Switch	1		

Valor por extenso: R\$ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: (Mínimo 60 dias)

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Conforme determinado no Edital, Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico ____/2022

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do **Pregão Eletrônico ____/2022;**

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão Eletrônico ____/2022** e de seus Anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

(modelo)
ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº ____/2022
EDITAL Nº ____/2022

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA DETEM OS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO
DO SOFTWARE**

Eu _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(denominação da pessoa
jurídica)_____, interessada em participar do Pregão
Eletrônico nº ____/2022, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,
declaro, sob as penas da lei, que tomei conhecimento do inteiro teor do Anexo I – TERMO DE
REFERÊNCIA e que não poderei alegar desconhecimento sobre qualquer requisito a ser avaliado
quando da demonstração das funcionalidades do software.

Declaro ainda que detenho os direitos de comercialização do software, objeto deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO
(REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° ____/2022
EDITAL N° ____/2022**

A empresa, CNPJ n°, com sede na Rua/AV.,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade n° CPF n°declaro que:

- a) Escolhi (não) realizar a visita técnica e ter acesso aos veículos a serem assegurados.
- b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto do Pregão Eletrônico n° ____/2022.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa /
Ou assinatura representante municipal que acompanhou na vistoria
RG:
CPF: